



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.824, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
(Projeto de Lei n.º 054/2018, de autoria do Executivo Municipal)

DIPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º, DA LEI N.º
1583/97, DE 05/09/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- O Artigo 7º, da Lei n.º 1.583/97, de 05/09/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA ÁGUA
SEÇÃO II – DA TARIFA DE CONSUMO

Artigo 7º:- A tarifa de consumo de água, compreende parte fixa e variável, conforme tabela anexa (normal), que será anualmente atualizada por decreto, e adotará para fins de atualização a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Da Fundação Getúlio Vargas), relativa ao período de janeiro a novembro do ano anterior a que entrar em vigor os valores atualizados.

Parágrafo único: A tarifa relativa ao esgoto observará o mesmo critério e índice de reajuste anual prevista na cabeça deste artigo.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO